



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.590, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: “AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 123, § 4º e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a promover a alienação dos bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do Anexo I desta Lei, mediante prévia desafetação, avaliação e procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no Anexo I, ficam devidamente desafetados do Domínio Público, diante da prévia avaliação já realizada pela competente Comissão de Avaliação conforme Portaria 0463/2023, para a finalidade de alienação da presente Lei.

I – O processo licitatório em questão será na modalidade Leilão;

II – O certame será realizado até o dia 11 de dezembro de 2023;

III – Fica estabelecido como forma de pagamento o mínimo de 30% (trinta por cento) de entrada sobre o valor do bem e o saldo em até 12 (doze) parcelas.

Art. 2º Fica reconhecido o interesse público na presente iniciativa tendo em vista que os valores galgados serão revertidos em benfeitorias nos mesmos setores onde estão localizados os imóveis a serem leiloados.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da presente lei será utilizada a dotação próprio do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 27 de outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/10/2023 a 27/11/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

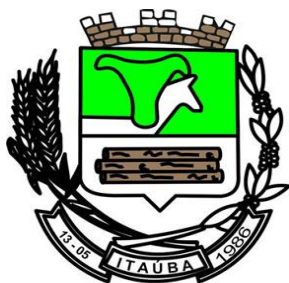
Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



ANEXO I
RELAÇÃO DE LOTES PÚBLICOS URBANOS - LEILÃO MUNICIPAL 2023

ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	MATRICULA	ÁREA (m ²)	BAIRRO	VALOR R\$
1	G	14A	8	23.162	330,00		25.000,00
2		29	12	9606	562,50		25.000,00
3			15	9609	483,00		20.000,00
4			16	9610	469,00		20.000,00
5			17	9611	455,00		20.000,00
6			30-A	13	20344	232,98	
7		14		20345	224,34		10.000,00
8		15		20346	215,76		10.000,00
9		16		20347	207,51		15.000,00
10		30-B	13	20369	276,49		17.000,00
11			14	20370	268,24		12.000,00
12			15	20371	259,66		12.000,00
13			16	20372	251,02		17.000,00
14		31-A	14	23317	211,31		15.000,00
15			15	23318	203,39		10.000,00
16			16	23319	195,41		10.000,00
17			17	23320	187,44	JARDIM VITÓRIA	15.000,00
18	B	31-B	5	23335	264,00		10.000,00
19			6	23336	264,00		10.000,00
20			7	23337	264,00		10.000,00
21			8	23338	264,00		10.000,00
22			9	23339	264,00		10.000,00
23			10	23340	264,00		10.000,00
24			11	23341	264,00		10.000,00
25			12	23342	264,00		15.000,00
26			13	23343	264,00		10.000,00
27			14	23344	230,78		10.000,00
28			15	23345	222,56		10.000,00
29			16	23346	214,64		15.000,00
30			17	23347	206,89		10.000,00
31			18	23348	264,00		10.000,00
32			19	23349	264,00		10.000,00
33			20	23350	264,00		10.000,00
34			21	23351	264,00		10.000,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

35			22	23352	264,00		10.000,00
36			23	23353	264,00		10.000,00
37			24	23354	264,00	JARDIM VITÓRIA	10.000,00
38	B	31-B	25	23355	264,00		10.000,00
39			26	23356	264,00		10.000,00
40			11	18870	525,00	SOL	40.000,00
41	C	6	12	18871	525,00	NASCENTE	50.000,00
VALOR TOTAL							588.000,00


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

